



## CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO 2020/2021

“Antes de avaliar para classificar é necessário e imprescindível avaliar para ensinar e aprender melhor”  
(Domingos Fernandes, 2020)

A Avaliação no Agrupamento de Escolas de Gouveia, para o ano letivo de 2020/2021 e seguintes, deverá ter em conta os vários ciclos e dimensões que estruturam a aprendizagem e deve reger-se por:

1. Enquadramento legal
2. Princípios orientadores da avaliação
3. Modalidades e procedimentos da Avaliação Pedagógica
  - 3.1 Avaliação Formativa
  - 3.2 Avaliação Sumativa
4. Intervenientes
5. Critérios Gerais de Avaliação Pedagógica
  - 5.1 Critérios Gerais de Avaliação Formativa (avaliação para as aprendizagens)
  - 5.2 Critérios Gerais de Avaliação Sumativa (avaliação das aprendizagens)
  - 5.3 Níveis de desempenho
  - 5.4 Critérios Gerais de Avaliação para a Educação Pré-escolar
  - 5.5 Critérios Gerais de Avaliação para os alunos abrangidos pelo do Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho
6. Critérios de Classificação
7. Outros procedimentos
8. Avaliação num cenário misto e de E@D
9. Disposição Final

---

## 1. Enquadramento legal

---

- Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril (Regime de autonomia, administração e gestão das escolas);
- Despacho Normativo nº 6/2010 de 19 de fevereiro
- Despacho normativo nº 14/2011, de 18 de novembro
- Despacho nº 17169/2011, de 23 de dezembro
- Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho
- Decreto-Lei 139/2012, de 5 de julho (Reorganização Curricular dos Ensinos Básico e Secundário)
- Lei 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno)
- Portaria n.º 243/2012 de 10 de agosto
- Portaria n.º 235 A/2018 de 23 de agosto
- Despacho normativo n.º 13/2014 de 15 de setembro
- Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril
- Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril
- Despacho normativo n.º 1-G/2016, de 6 de abril
- Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho
- Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho
- Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho
- Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto
- Portaria 223-A/2018 de 6 de agosto
- Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto
- Despacho n.º 7414/2020 de 24 de julho

---

## 2. Princípios orientadores da avaliação

---

A avaliação dos alunos, na sua vertente central de promoção das aprendizagens, visa garantir a justiça e equidade de procedimentos e resultados e tem como finalidade o sucesso educativo de todos os alunos e assenta nos seguintes princípios:

- a) Carácter holístico e contextualizado do processo de aprendizagem;
- b) Coerência entre os processos de avaliação, os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo e as opções pedagógico-didáticas definidas, numa lógica de avaliação para as aprendizagens;
- c) Utilização de processos de recolha de informação diversificados;
- d) Valorização do carácter formativo e evolutivo das aprendizagens;
- e) Valorização do diálogo e do consenso entre todos os intervenientes no processo avaliativo.

---

## 3. Modalidades e procedimentos da Avaliação Pedagógica

---

A avaliação deve revestir um carácter contínuo e sistemático, atender às várias dimensões que estruturam a aprendizagem, particularmente os diferentes ritmos dos alunos, o seu perfil e as aprendizagens essenciais de cada disciplina. Assim, de forma planificada e sistemática deve ser utilizada uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos, genericamente designados de processos de recolha de informação, que deverão ser selecionados e aplicados em função das competências que em cada momento se encontrem

a ser trabalhadas. A diversificação desses **processos de recolha de informação** permite avaliar não apenas produtos, mas fundamentalmente valorizar a dimensão processual da avaliação.

A definição clara e objetiva de critérios promove a melhoria do ensino, da aprendizagem e da avaliação. Estes devem ter uma função essencialmente formativa e, assim, permitir que se distribua **feedback** de elevada qualidade para que os alunos autorregulem as suas aprendizagens e que os professores avaliem, regulem o seu ensino e ensinem com mais rigor e profundidade.

A avaliação pedagógica é da integral responsabilidade dos docentes e da escola e refere-se quer à Avaliação para as Aprendizagens (Avaliação Formativa), quer à Avaliação das Aprendizagens (Avaliação Sumativa). Apesar de distintas, elas complementam-se e devem ser igualmente valorizadas por todos os intervenientes.

O **feedback** é uma parte integrante do processo de avaliação formativa, porque é através dele que os alunos sabem o que têm de aprender, onde se encontram nessa aprendizagem e o caminho que ainda têm de percorrer. Ao professor, permite a preparação da planificação das suas atividades futuras, favorecendo a aquisição de mais e melhores aprendizagens do aluno.

Os **processos de recolha de informação** devem ser diversificados (rubricas, fichas de trabalho, registos, intervenções orais, trabalhos individuais e de grupo, debates ...), pois ensina-se, aprende-se e avalia-se mais e melhor com a diversidade, devendo evitar-se privilegiar uns em detrimento de outros.

As **rubricas** constituem uma estratégia simples que apoia a avaliação de diversas produções e desempenhos dos alunos e devem estar focadas nas aprendizagens, articulando-as com o ensino e a avaliação.

Das rubricas devem constar uma descrição detalhada da tarefa a desenvolver, um conjunto de critérios eficazes que traduzam o que se pretende que os alunos aprendam e um conjunto, muito claro e útil, de níveis de desempenho para cada um desses critérios.

Uma mesma rubrica pode ser utilizada em diversas tarefas e durante um determinado tempo, devendo os alunos ter acesso às mesmas e, sempre que possível, participar na identificação de critérios e na descrição dos desempenhos considerados importantes para que os alunos regulem e autorregulem os seus progressos nas aprendizagens que têm de desenvolver.

As **tarefas** devem estar de acordo com as aprendizagens essenciais, ser desafiantes, motivadoras, diversificadas e ter diferentes níveis de complexidade para ajudar os professores e os alunos a melhor compreenderem o nível de desempenho alcançado, permitindo ensinar, aprender e avaliar.

A **autoavaliação** deve assumir-se como uma prática regular através da qual, por referência a critérios de avaliação e com o apoio do professor, os alunos sejam capazes de compreender as suas dificuldades e envolver-se na procura de soluções para as resolver. Não deve ser, apenas, a emissão de uma opinião acerca da classificação que lhe deve ser atribuída, mas sim uma reflexão sobre os conhecimentos, capacidades e atitudes que o aluno desenvolveu até uma determinada altura. Esta deve ocorrer em diversos momentos e apoiar-se nas rubricas.

A **heteroavaliação** deve também ser fomentada, uma vez que esta avaliação pelos pares é uma estratégia central na promoção da participação dos alunos, desenvolvendo as competências de reflexividade e autorreflexividade. Trata-se de uma estratégia que promove a responsabilidade partilhada entre aluno, professor e pares, implicando-os no processo de ensino, aprendizagem e avaliação.

### 3.1 Avaliação Formativa

A avaliação formativa é uma avaliação para as aprendizagens e resulta de uma reflexão pedagógica profunda, devendo contribuir para a melhoria das aprendizagens de todos os alunos, assumindo-se como a principal modalidade de avaliação.

A avaliação formativa tem de ser realizada “quando os professores estão a ensinar e quando os alunos estão a aprender”, portanto, esta deve aplicar-se durante os processos de ensino e aprendizagem, sendo um processo contínuo, rigoroso e pedagógico, em que o aluno e as suas aprendizagens estão no centro da ação pedagógica. É através dela que os professores recolhem informações para proporcionar o feedback aos seus alunos.

### 3.2 Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar os alunos e os Encarregados de Educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno no final do ano letivo.

A avaliação sumativa incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzidas nos conhecimentos, capacidades e atitudes demonstrados, tendo por base a sua progressão no ano letivo e no ciclo de estudos frequentado.

A avaliação incide sobre:

- a) Domínio dos conhecimentos e capacidades – de acordo com as Aprendizagens Essenciais de cada disciplina;
- b) Atitudes – de acordo com o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória e reveladas no trabalho desenvolvido, na participação nas atividades, na realização das tarefas, no cumprimento de prazos e na relação com o outro, considerando:
  - i. Organização e desenvolvimento do trabalho
    - empenho e persistência;
    - rigor e organização;
    - interesse e curiosidade;
    - iniciativa;
    - autonomia;
    - responsabilidade;
    - criatividade;
    - pensamento crítico e reflexivo;
    - capacidade de melhoria;
    - ...

## ii. Relação com o Outro

- respeito pela opinião do Outro;
- cooperação e solidariedade;
- entreatuda e colaboração;
- tolerância e flexibilidade;
- ...

Cada área disciplinar deve selecionar as atitudes e valores que considere mais relevantes e observáveis na(s) sua(s) disciplina(s), de acordo com as atividades a implementar e as tarefas a desenvolver.

Estas atitudes devem ser observadas, registadas e avaliadas (Avaliação Formativa e Avaliação Sumativa) conjuntamente com os conhecimentos e as capacidades, sendo um dos critérios a ser considerado nas rubricas.

A importância a atribuir a cada uma das atitudes, inseridas nos processos de recolha de informação, é definida por cada área disciplinar/equipa pedagógica.

#### 4. Intervenientes

---

1 - Avaliar é um processo partilhado entre professores, alunos, pais e encarregados de educação. A participação destes intervenientes na avaliação deverá ser aprofundada e desenvolvida e terá início com a divulgação deste documento junto dos vários parceiros educativos.

2 - Aos professores compete recolher, de forma sistemática, as informações e evidências de aprendizagem, com base numa variedade de processos de recolha de informação. Compete-lhes, ainda, a partir das informações recolhidas, fornecer *feedback* referente ao desempenho dos alunos, ajustar o ensino, a aprendizagem e a avaliação e atribuir as respetivas classificações.

3 - Aos alunos cabe envolverem-se num processo de autoavaliação, que vai muito além do seu parecer acerca da autotranscrição do final do período. O aluno deverá, com orientação do professor, autorregular o seu processo de aprendizagem, identificar dificuldades e áreas de preferência, através do *feedback* proporcionado frequentemente. À medida que o aluno progride no seu percurso escolar deve fazer a sua autoavaliação, com carácter descritivo e reflexivo, regularmente.

Deve ser fomentada, verdadeiramente implementada e considerada a auto e heteroavaliação pelos pares, sendo criados rubricas / registos próprios que permitam aos alunos efetuá-las ao longo de todo o processo de ensino, aprendizagem e avaliação.

4 - Aos pais e encarregados de educação cabe um papel importante de acompanhamento do processo de avaliação dos seus educandos, quer através das informações avaliativas intercalares, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola/contacto próximo com o diretor de turma ou professor titular

de turma, ou ainda, através do acompanhamento dos registos diários e dos resultados obtidos pelos alunos nas diversas disciplinas.

## 5. Critérios Gerais de Avaliação Pedagógica

### 5.1 Critérios Gerais de Avaliação Formativa (avaliação para as aprendizagens)

Para implementar a avaliação formativa, cada área disciplinar deve planificar, registar (sumários) e avaliar (rubricas), **de forma regular e sistemática**, dando *feedback* e proporcionando aos alunos momentos de reflexão das suas aprendizagens (autoavaliação) e dos seus pares (heteroavaliação).

Domínios	Tarefas	Descritores de desempenho	Processos de recolha de informação	Níveis de desempenho			
Domínio 1	Tarefa 1		Rubricas, relatório, composição, ensaio, apresentação oral, resolução de um problema, trabalhos de pares, trabalhos de grupo, fichas de trabalho, minifichas, intervenções, teste, ...	Nunca	Raramente	Às vezes	Sempre
Domínio 2	Tarefa 2						
...	...						

Tabela 1 – Critérios de avaliação formativa

Tarefa: Descrição detalhada da Tarefa

Critérios \ Níveis de desempenho				
	Critério 1	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho
Critério 2	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho
...	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho	Descrição do nível de desempenho

Tabela 2 – Modelo de uma rubrica

### 5.2 Critérios Gerais de Avaliação Sumativa (avaliação das aprendizagens)

Os critérios de avaliação sumativa devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas têm nas Aprendizagens Essenciais (AE), designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e/ou experimental das aprendizagens a desenvolver.

Assim, as **áreas disciplinares**, em conformidade com as AE de cada disciplina/ano **têm de aplicar pelo menos três processos de recolha de informação diferentes por período**, atribuindo-lhes o mesmo peso quando dentro do mesmo domínio, considerando-se os objetivos essenciais de aprendizagem: conhecimentos, capacidades e atitudes.

		Descritores de desempenho		
--	--	---------------------------	--	--

Domínios/Temas/ Módulos/ UFCD <sup>a)</sup>	Peso re- lativo	O aluno deve ser capaz de:	Processos de recolha de informação	Descritores do Perfil do aluno
Domínio 1/Tema 1/ Módulo 1/ UFCD		Adquirir um conjunto de aprendizagens disciplinares essenciais, definidas por anos de escolaridade, tendo em vista as aprendizagens a atingir no final de cada ano/ciclo com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Ao longo do desenvolvimento das AE, o aluno deverá revelar atitudes de Interesse/Empenho/Iniciativa/Organização; Responsabilidade; Comportamento/Cooperação/Sociabilidade, Autonomia.	Rubrica, relatório, composição, ensaio, apresentação oral, debate, resolução de um problema, trabalho individual/ pares/grupo, ficha de trabalho, minificha, questão aula, intervenções, atividade experimental, teste ...	A, B, C, D, E, F, G, H, I, J (de acordo com as AE) a, b, c, d, e
Domínio 2/Tema 2/ Módulo 2/ UFCD				
...				

Tabela 3 – Critérios de avaliação sumativa

<sup>a)</sup> De acordo com os domínios/temas organizadores das Aprendizagens Essenciais (AE).

**NOTA:**

1. Todos os elementos de avaliação devem indicar claramente os domínios/temas das aprendizagens de cada disciplina.
2. Todas as competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) estão interligadas no processo de aprendizagem, ensino e avaliação.

Descritores do perfil do aluno	Valores
A - Linguagens e textos	Todas as crianças e jovens devem ser encorajados, nas atividades escolares, a desenvolver e a pôr em prática valores: <b>a</b> - Responsabilidade e integridade <b>b</b> - Excelência e exigência <b>c</b> - Curiosidade, reflexão e inovação <b>d</b> - Cidadania e participação <b>e</b> - Liberdade
B - Informação e comunicação	
C - Raciocínio e resolução de problemas	
D - Pensamento crítico e pensamento criativo	
E - Relacionamento interpessoal	
F - Desenvolvimento pessoal e autonomia	
G - Bem-estar, saúde e ambiente	
H - Sensibilidade estética e artística	
I - Saber científico, técnico e tecnológico	
J - Consciência e domínio do corpo	

### 5.3 Níveis de desempenho

<b>Muito Bom Nível 5 18 a 20 valores</b>	O aluno conseguiu atingir na totalidade os conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando não ter qualquer dificuldade na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra poder adquirir, no final da escolaridade obrigatória, a plenitude das competências de conhecimentos, capacidades e atitudes.
<b>Bom Nível 4 14 a 17 valores</b>	O aluno conseguiu atingir a maior parte dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter muita facilidade na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra poder adquirir, no final da escolaridade obrigatória, a maior parte das competências de conhecimentos, capacidades e atitudes.
<b>Suficiente Nível 3 10 a 13 valores</b>	O aluno conseguiu atingir, de forma satisfatória, uma parte dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter pequenas dificuldades na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra poder adquirir, no final da escolaridade obrigatória, de forma satisfatória, uma parte das competências de conhecimentos, capacidades e atitudes.
<b>Insuficiente Nível 2 5 a 9 valores</b>	O aluno ainda não conseguiu atingir os conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter dificuldades na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra algumas dificuldades em adquirir, no final da escolaridade obrigatória, uma parte das competências de conhecimentos, capacidades e atitudes.
<b>Insuficiente Nível 1 0 a 4 valores</b>	O aluno não conseguiu atingir os conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais, evidenciando ter muitas dificuldades na disciplina. Tendo em conta o ano de escolaridade, o aluno demonstra muitas dificuldades em adquirir, no final da escolaridade obrigatória, uma parte das competências de conhecimentos, capacidades e atitudes.

### 5.4 Critérios Gerais de Avaliação para a Educação Pré-escolar

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa em cada nível de ensino, o que pressupõe a adoção de procedimentos de avaliação adequados às especificidades de cada nível. A Educação Pré-Escolar tem especificidades às quais não se adequam todas as práticas e formas avaliativas utilizadas noutros níveis de ensino.

Na Educação Pré-Escolar, avaliar consiste, essencialmente, num processo de análise e reflexão, no sentido de sustentar as decisões sobre o planeamento, cuja concretização irá conduzir a uma nova avaliação. Por isso, planificação e avaliação são interdependentes: a planificação é significativa se for baseada numa avaliação sistemática e avaliação é útil se influenciar a planificação da ação e a sua concretização.

A avaliação na Educação Pré-Escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos.

Avaliar os progressos das crianças consiste em comparar cada uma consigo própria para situar a evolução da sua aprendizagem ao longo do tempo.

A avaliação na Educação Pré-Escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem, numa perspetiva de avaliação formativa centrada no desenvolvimento do processo e nos progressos da aprendizagem de cada criança.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR			
<i>OBJETO DE AVALIAÇÃO</i>	<i>ODALIDADE</i>	<i>INSTRUMENTOS</i>	<b>PARÂMETROS</b> <i>Para apreciação Global do Grupo (avaliação interna do AEG)</i>
<u>Comportamento:</u> <b>- Cumprimento de Regras</b>		<i>Observação direta:</i> -Comportamentos -Aprendizagens	
<u>Aprendizagens no âmbito das Áreas de Conteúdo:</u> <b>1 - Formação Pessoal e Social</b> <b>2 - Expressão e Comunicação</b> 2.1 - Educação Física 2.2 - Educação Artística (Artes Visuais, Jogo Dramático/Teatro, Música e Dança) 2.3 - Linguagem Oral e Abordagem à Escrita 2.4 - Matemática <b>3 - Conhecimento do Mundo</b>	Formativa  Autoavaliação (Adaptada à faixa etária)  Heteroavaliação (Adaptada à faixa etária)	<i>Registos:</i> - Registos gráficos, individuais e coletivos - Portefólios  -Registos trimestrais das aprendizagens: - informação global descritiva aos encarregados de educação sobre as aprendizagens e os progressos das crianças.  -Registo global relativo às crianças que vão ingressar na escolaridade obrigatória, a comunicar no final do ano letivo ao docente do 1º Ciclo.  - Relatórios trimestrais e final, com a apreciação global dos grupos/turmas (avaliação interna do AEG).  -Avaliação das “Atividades de Animação e Apoio à Família”.  -Avaliação do Projeto Curricular de Grupo/Turma.	Evolução pouco significativa das aprendizagens/EPS  Evolução significativa das aprendizagens/ES  Evolução muito significativa das aprendizagens/EMS

### 5.5 Critérios Gerais de Avaliação para os alunos abrangidos pelo do Decreto-Lei nº 54/2018 de 6 de julho

Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho que usufruem de medidas universais e seletivas (artigos 8.º e 9.º e 28.º) serão avaliados tendo por referência os critérios de avaliação definidos pelo Agrupamento para o ensino Pré-Escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário. Podem, contudo, usufruir de adaptações ao processo de avaliação, segundo o mesmo Decreto-Lei (artigo 28.º, n.º 2).

As orientações, no que respeita aos conteúdos específicos a avaliar e às formas de avaliação, encontram-se descritas no Relatório Técnico Pedagógico, sendo direcionadas e especificadas de acordo com a natureza das medidas pedagógicas a aplicar.

Para os alunos que usufruem de medidas adicionais (artigo 10.º), a natureza dos critérios de avaliação deve centrar-se em dois domínios:

- conhecimentos e aprendizagens referentes à Comunicação, Leitura, Escrita, Cálculo e Resolução de Problemas de carácter funcional, de acordo com o perfil de aprendizagem do aluno e a sua funcionalidade;

- atitudes e valores referentes a Atividades de Promoção da Capacitação: Interesse/ Empenho/ Iniciativa/ Organização, Responsabilidade, Comportamento /Cooperação/ Sociabilidade, Autonomia.

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos e traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar os alunos e os Encarregados de Educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno no final do ano letivo.

## 6. Critérios de Classificação

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções Transitou ou Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado ou Não Aprovado, no final de cada ciclo.

A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste-se de carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que sejam traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

As decisões de retenção devem ser devidamente fundamentadas e exaradas em ata de Conselho de Turma/Departamento Curricular, de acordo com o definido em Conselho Pedagógico, com vista à uniformização da avaliação interna final e tendo em conta as seguintes condições:

- O distanciamento excessivo entre as aprendizagens essenciais alcançadas e as definidas para o final do ciclo;

- O grau de cumprimento do Plano Individual de Promoção do Sucesso Educativo do Aluno;

- A eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão implementadas;

- As capacidades e as atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências;

- Comportamento do aluno, tendo em conta a assiduidade e os registos de ocorrência;

- As eventuais situações excecionais, não imputáveis ao aluno, que condicionem a sua aprendizagem;

- A idade do aluno/número de retenções;

- O benefício da decisão tomada;

O conselho de turma/departamento do 1.º CEB avalia a possibilidade de o aluno recuperar/desenvolver as aprendizagens essenciais necessárias no ano subsequente, tendo em conta o perfil específico de aprendizagens definido para o final de ciclo.

No caso dos alunos do 1.º CEB, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva em cada componente de currículo;

No caso dos alunos do 2.º e 3.º CEB, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala numérica de 1 a 5 em cada disciplina, podendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

Percentagem	1º CEB	2º e 3º CEB
	Menção qualitativa	Classificação de Nível
De 0% a 19%	Insuficiente	1
De 20% a 49%		2
De 50% a 69%	Suficiente	3
De 70% a 89%	Bom	4
De 90% a 100%	Muito Bom	5

No ensino secundário, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala numérica de 0 a 20 valores nas disciplinas, módulos, unidades de formação de curta duração e formação em contexto de trabalho.

## 7. Outros procedimentos

A avaliação, no final de cada período letivo, deve traduzir o trabalho do aluno desde o início do ano até esse momento específico de avaliação, respeitando o seu caráter globalizante e tendo por finalidade informar o aluno, o encarregado de educação e o próprio professor das aprendizagens. Não podem existir tetos ou estabelecimento de notas máximas ou mínimas em qualquer momento de avaliação sumativa.

No âmbito do Departamento Curricular, os professores que lecionam a mesma disciplina e ano de escolaridade devem planificar o processo de avaliação dos alunos desse ano em termos de processos de recolha de informação e aplicação dos critérios específicos, no sentido de possibilitar um processo de avaliação que se revele o mais consensual possível, coerente e gerador de igualdade de oportunidades.

Para além dos critérios gerais de avaliação e das recomendações do Conselho Pedagógico, os professores devem ter em conta os critérios específicos para cada disciplina, previamente aprovados em reunião de Departamento Curricular/área disciplinar e no Conselho Pedagógico.

No início de cada ano letivo, o professor de cada disciplina/titular de turma dá a conhecer aos alunos os critérios e os processos de recolha de avaliação que irá utilizar ao longo do ano.

A data de realização dos processos de recolha de informação sumativa deve ser acordada atempadamente com os alunos, não devendo ultrapassar o máximo de três por semana.

Os alunos devem conhecer toda a informação relevante acerca do processo de recolha de informação que irão realizar (estrutura, duração, domínios, aprendizagens, percentagem).

Os alunos devem tomar conhecimento da classificação obtida nos diferentes processos de recolha de informação, no prazo máximo de 10 dias úteis após a sua realização.

Não pode ser realizado o mesmo processo de recolha de informação sem que os alunos tenham recebido *feedback* do anterior, tendo acesso à respetiva correção, oralmente ou por escrito. O professor deverá orientar os alunos com vista a atividades de remediação ou reforço.

Na última semana de cada período não se podem realizar processos de recolha de informação, exceto às disciplinas com um único bloco semanal. Nestes casos é obrigatório proceder à entrega e correção dos mesmos.

Cada Diretor de Turma deve informar os alunos e encarregados de educação da sua Direção de Turma sobre os critérios gerais de avaliação, no início do ano letivo.

Os critérios gerais e específicos estão à disposição de toda a comunidade no endereço da internet do Agrupamento.

Os processos de recolha de informação de avaliação sumativa devem ser classificados de uma forma qualitativa no 1.º CEB e quantitativa no 2.º CEB, 3.º CEB e no Ensino Secundário.

É obrigatório colocar no enunciado de todos os processos de recolha de informação a cotação de cada questão.

Sempre que o professor e/ou a equipa pedagógica assim o entenda ou o aluno o solicitar deve ser fornecida ao aluno a cotação atribuída a cada questão, prestando-se os respetivos esclarecimentos, no sentido de clarificar a classificação atribuída.

No final de cada período letivo, os alunos, na posse de todos os elementos de avaliação sumativa, realizam a sua autotranscrição, preenchendo para o efeito a ficha previamente aprovada pela estrutura educativa em que o professor se enquadra.

Para que todos os Diretores de Turma possam dispor de elementos informativos tão objetivos e completos quanto possível, relativamente aos alunos da sua Direção de Turma, é obrigatório o preenchimento da ficha informativa normalizada, que se encontra no dossier, por cada professor da turma, até à data limite a aprovar todos os anos em Conselho Pedagógico.

	1.º Período	2.º Período	3.º Período
Todos os anos de escolaridade	13 de novembro	12 de fevereiro	21 de maio

Nas atas das reuniões de avaliação devem ficar registadas todas as decisões e respetiva fundamentação, todas as situações de avaliação que o professor ou o conselho de turma entendam justificar, bem como as estratégias de remediação a desenvolver, tendo por base os dispositivos de avaliação em utilização na escola.

## 8. Avaliação num cenário misto e de E@D

Num cenário de **ensino misto**, estes critérios gerais mantêm-se, devendo os processos de recolha de informação ser aplicados, preferencialmente, nas aulas presenciais.

Num cenário de **E@D**, para uma maior fiabilidade no processo avaliativo, devem combinar-se diferentes processos de recolha de informação, em contextos diferenciados. Os instrumentos e as técnicas devem ser adequados à tarefa e às competências a mobilizar.

Devem ser considerados diferentes processos de recolha de informação, adequados ao desenvolvimento do currículo à distância, nomeadamente:

- a) Portefólio;
- b) Rubrica;
- c) Registo de áudio/vídeo;
- d) Questionários *online*;
- e) Questionamento;
- f) Relatório de uma atividade/projeto;
- g) Trabalhos individuais/pares/grupo;
- h) ...

CUMPRIMENTOS DAS ATITUDES

### 9. Disposição Final

---

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 22 de julho de 2020  
Alterado em reunião de Conselho Pedagógico de 14 de outubro de 2020

O presidente,

\_\_\_\_\_  
(Joaquim Alexandre Borges Teófilo Loureiro)